DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.954

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Hip-Hop e meio ambiente ganham voz na Câmara

Representantes da Rede Baiana de Hip-Hop e da APA do Abaeté ocuparam a Tribuna Popular para cobrar reconhecimento cultural e ações ambientais

A Tribuna Popular da Câmara recebeu representantes do Hip-Hop e do meio ambiente, na segunda-feira (19). Gold CBX e Jotta D pediram apoio ao movimento, que completa 50 anos. Alexander Gomes criticou a "emissão irregular de licenças em áreas de Mata Atlântica". Ele também propôs a criação de um Conselho Municipal de Meio Ambiente. Os trabalhos da sessão ordinária foram abertos pelo vereador Claudio Tinoco (União) e conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB).

LEIA MAIS NA PÁGINA 2



Foto: https://www.sabra.org.br/site/hip-hop/

Quarta-feira,
21 de Maio de 2025

Ano XXXIV
N° 6.954

Hip-Hop e meio ambiente são temas da Tribuna Popular

Ocuparam o espaço aberto da Câmara Jotta D, Gold CBX e Alexander Alves Gomes

Fotos: Antonio Queirós



Gold CBX e Jotta D falando da importância do Hip-Hop

A Tribuna Popular da Câmara Municipal de Salvador foi ocupada, na tarde de segunda-feira (19), por representantes da Rede Baiana de Hip-Hop – José Domingos Amorim (Jotta D) e Elias Assis Rodrigues (Gold CBX) – e pelo gestor da Área de Proteção Ambiental do Abaeté (APA), Alexander Alves Gomes. Os trabalhos da sessão ordinária foram abertos pelo vereador Claudio Tinoco (União) e conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB).

De acordo com Gold CBX, o Hip-Hop precisa ser encarado com mais atenção pelo poder público. “O Hip-Hop é um movimento gigantesco, com cinco elementos, e demanda um olhar mais cuidadoso, porque envolve música, dança, artes e conhecimento. Precisamos desse reconhecimento, pois também fazemos segurança pública”, afirmou.

Ele acrescentou: “Atuamos na base, nas escolas, dentro das comunidades. Conseguimos dar continuidade a essas ações e precisamos de apoio para alcançar mais recursos e seguir com esse trabalho”.

O pleito foi reforçado por Jotta D, que destacou: “O Hip-Hop completou 50 anos”.

Na sequência, Alexander Gomes denunciou o que considera descaso do Executivo Municipal em relação às questões ambientais e defendeu a criação de um Conselho Municipal de Meio Ambiente. Ele também criticou “a emissão irregular de licenças em áreas de Mata Atlântica”.

Vereadores da base governista e da oposição manifestaram apoio às causas apresentadas e se comprometeram a unir esforços para transformar as demandas em ações concretas. Em relação às questões ambientais, ficou acordado que a Comissão de Meio Ambiente promoverá um debate mais amplo sobre o tema.

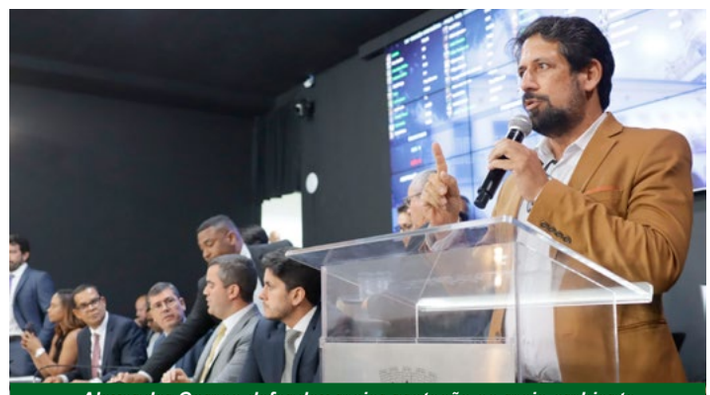
PROTESTO

Durante a sessão, professores da rede municipal ocuparam parte do auditório do Centro de Cultura e protestaram contra a proposta de reajuste salarial enviada pela Prefeitura à Câmara na última sexta-feira (17). O projeto prevê aumento de 9,25% para o Nível 1 / Referência A, e entre 6,65% e 6,27% para os demais níveis. Os docentes reivindicam a retirada da matéria da pauta, alegando ausência de negociação com a categoria.

Para o líder do governo, vereador Kiki Bispo (União), desde que o prefeito Bruno Reis se comprometeu com o reajuste, tem havido diálogo constante. “O prefeito, o secretário de Gestão, Alexandre Tinoco, e o secretário de Educação, Tiago Dantas, realizaram diversas reuniões. O projeto enviado é fruto das possibilidades orçamentárias e está dentro dos padrões adotados por outros entes federativos, como o governo estadual e outras capitais brasileiras. Esperamos que o texto tramite nas comissões com maturidade e coerência, para que esteja apto à aprovação, sempre com a Educação recebendo tratamento diferenciado”, afirmou.

Sobre o prazo para apreciação, Kiki explicou que a definição cabe ao presidente da Casa e aos líderes partidários. “É um processo natural no campo legislativo. Acredito que seguirá os trâmites normais e, após as comissões, o plenário decidirá o momento adequado para votação.”

Já a líder da oposição, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), defendeu mais tempo para discussão. “Não podemos ser responsabilizados por essa tramitação acelerada. Precisamos conversar com a categoria, com os trabalhadores que sustentam a educação nas cidades. Peço que coloquemos a mão na consciência e assumamos a responsabilidade de garantir um debate amplo, já que o projeto chegou de forma açodada”, declarou.



Alexander Gomes defendeu maior proteção ao meio ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Carlos Muniz busca consenso para atender reivindicação de professores

Presidente da Câmara recebeu na segunda-feira, dia 19, representantes da APLB-Sindicato

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Carlos Muniz conferindo o documento da APLB-Sindicato

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), recebeu, na segunda-feira (19), representantes da APLB-Sindicato, entidade que representa os professores da rede municipal de ensino, em greve desde o dia 6. Na última sexta-feira, a Prefeitura encaminhou à Câmara uma proposta de reajuste salarial para a categoria, com índices que variam de 9,25% para os profissionais de Nível 1 / Referência A, a 6,65% e 6,27% para os demais níveis.

A reivindicação da categoria é a retirada do projeto da pauta de votação, a fim de permitir um debate mais amplo. Segundo Muniz, essa possibilidade não está descartada, mas a decisão não cabe apenas a ele. “Na realidade, nossa obrigação aqui é uma obrigação de colegiado e não da vontade só de um vereador. Expliquei aos professores que, se eles quiserem, colocaremos o projeto em plenário para apreciação, para saber dos colegas se retiramos ou não da pauta. Afinal, isso não pode ser uma vontade só minha, tem que ser uma vontade do colegiado, da Câmara Municipal de Salvador”, explicou.

O presidente informou ainda que a matéria está cumprindo todos os trâmites legais, com análise conjunta das comissões de Constituição e Justiça, Educação e Orçamento, para garantir que nenhuma etapa do processo seja atropelada.

“Espero que a vontade dos professores e dos servidores, de forma geral, seja atendida. No entanto, isso não depende apenas da Câmara, mas das negociações que estão sendo conduzidas com o Executivo”, completou Muniz, lembrando que já discutiu o tema com o prefeito Bruno Reis. “Tive uma reunião com ele, e nos foi encaminhado um projeto com escalonamento por categorias. Ele garantiu que todos os professores estariam ganhando o piso, que é uma exigência da categoria”, enfatizou.

DOCUMENTO

A vice-coordenadora do Sindicato dos Professores (APLB), Marilene Betros, afirmou que a classe foi surpreendida, já que não houve debate. No encontro com o presidente, foi entregue um documento com as discordâncias, a exemplo do reajuste dividido e escalonado, que, segundo ela, “achatará ainda mais a tabela do magistério”.

“O prefeito não apresentou nenhuma proposta de como iria recuperar essas perdas para chegar até o piso salarial. A categoria estava aberta a discutir como se procederia para chegar até esse piso, mas infelizmente ele envia para a Câmara uma proposta que não contempla de jeito nenhum nossas reivindicações. Assim, nós estamos aqui mobilizados, fazendo um apelo aos vereadores, encaminhando documento onde explicamos o motivo por que esse projeto de lei não nos atende e fazendo o apelo para que ele não seja votado da forma como entrou”, apelou.

A ideia é garantir o cumprimento do piso salarial para todo o magistério da rede municipal e, dessa forma, acabar com a greve da categoria. Para garantir o pagamento do piso, a Prefeitura também decidiu dar um aumento maior para aqueles que recebem um salário menor. Os integrantes do magistério de Salvador de Nível 1 e Referência A terão reajuste de 9,25%; já os de Nível 1 e Referência B ficarão com 6,65%.

O reajuste base de 6,27% está destinado aos professores de Nível 1 e Referência C, além do quadro suplementar do magistério público.

Hamilton Assis defende pagamento do piso

A Prefeitura enviou à Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Lei nº 174/2025, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores ativos, bem como dos proventos de inativos e pensionistas. A proposta contempla o reajuste dos valores dos cargos efetivos do magistério municipal.

Segundo o vereador Hamilton Assis (PSOL), o projeto “passa por cima das negociações com a categoria”. Os professores da rede municipal estão em greve desde o dia 6 deste mês, reivindicando o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

O parlamentar afirmou que a defasagem salarial dos professores já atinge 58%, em razão da ausência de reajustes durante as gestões de ACM Neto e do atual prefeito. Assis informou ainda que a Comissão de Educação, Esporte e Lazer da Câmara ouvirá a categoria e defenderá uma proposta de emenda que assegure o pagamento do piso.



Vereador Hamilton Assis

“Em 2008, o Brasil deu um grande passo com a criação da Lei do Piso. Eu, enquanto professor e servidor público municipal licenciado para o exercício do mandato de vereador, estarei ao lado da categoria nessa luta”, declarou o vereador, que já protocolou representações no Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e no Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA).

Ireuda faz apelo por mais proteção às crianças durante o Maio Laranja

Em 2023, conforme a vereadora, 76% dos estupros foram contra vulneráveis

A presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), alertou para os alarmantes índices de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, com destaque para a gravidade da situação na Bahia. A declaração foi feita em referência ao Maio Laranja, mês dedicado à conscientização e ao enfrentamento do abuso e da exploração sexual de menores.

Ireuda destacou que, em 2023, o Brasil registrou mais de 83 mil casos de estupro, dos quais 76% envolveram vítimas vulneráveis – ou seja, pessoas sem capacidade de consentir ou resistir à violência. “Estamos falando de sete estupros de crianças e adolescentes por hora. Uma realidade brutal e inadmissível”, afirmou a vereadora.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Ireuda Silva

Na Bahia, o cenário também é preocupante. Dados do Ministério dos Direitos Humanos indicam que, apenas em 2024, já foram registradas 13.740 denúncias de violações contra vítimas infanto-juvenis no estado. Até o dia 5 de maio deste ano, o Disque 100 havia recebido 568 denúncias de estupro de vulnerável na Bahia, colocando o estado entre os cinco com maior número de registros no país.

“Não podemos aceitar essa realidade como algo normalizado. Isso é inaceitável! Cada número representa uma infância destruída, um trauma profundo, uma vida marcada pela dor e pela violação de direitos fundamentais”, reforçou Ireuda.

O Maio Laranja é uma iniciativa nacional que visa mobilizar a sociedade para a prevenção e o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. A campanha envolve ações educativas, rodas de conversa, debates e a divulgação de canais de denúncia, como o Disque 100.

> **“Não podemos aceitar essa realidade como algo normalizado. Isso é inaceitável! Cada número representa uma infância destruída, um trauma profundo, uma vida marcada pela dor e pela violação de direitos fundamentais”**
>
> **Ireuda Silva**

Liberdade ganhará nova praça após articulação do vereador Alex Alemão

Equipamento contará com parque infantil, quadra poliesportiva, área de convivência e academia de ginástica ao ar livre

A Prefeitura de Salvador deu início, na segunda-feira (19), às obras da Nova Praça da Central, localizada no Largo da Central, no bairro da Liberdade. O projeto é resultado da articulação do vereador Alex Alemão (DC), que há tempos defende a revitalização da área como forma de promover mais qualidade de vida aos moradores.

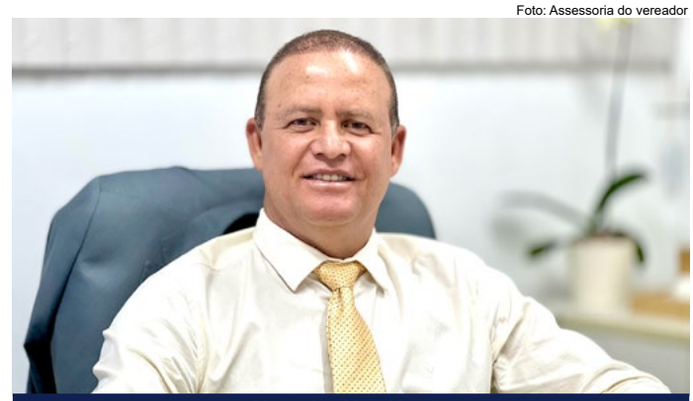
O novo espaço contará com diversos equipamentos de lazer e convivência que prometem transformar o cotidiano da comunidade. Além de parque infantil e quadra poliesportiva, a praça incluirá área de convivência com bancos sombreados, paisagismo, iluminação em LED, academia ao ar livre para idosos, pista de caminhada e espaços de estar.

Segundo o vereador Alex Alemão, a obra esteve paralisada por cerca de um ano, mas, graças ao diálogo com o prefeito Bruno Reis e com os órgãos competentes, foi possível retomar os trabalhos.

“Não poderíamos aceitar que um espaço tão importante para os moradores da Liberdade permanecesse abandonado. Lutamos, dialogamos e mostramos que a população precisava e merecia essa praça. Agora, estamos vendo a mudança acontecer”, afirmou o parlamentar.

Alex Alemão também ressaltou o papel da praça como ambiente de inclusão, lazer e cidadania. “Essa praça não é apenas cimento e estrutura, ela representa vida. É um espaço onde nossas crianças poderão brincar com segurança, onde os idosos terão um local para se exercitar, conversar, se encontrar. Um lugar que fortalece a convivência, a saúde e a autoestima da comunidade”, pontuou.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Alex Alemão

“A Nova Praça da Central vai ser um novo símbolo para o bairro da Liberdade. Um espaço digno, bonito, seguro e pensado para todos. É isso que a gente quer ver acontecendo em toda a cidade: obras que fazem diferença na vida das pessoas”, finalizou Alex Alemão.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de maio de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 175/2025

Dispõe sobre a Regulamentação da Prestação de Serviços de Transporte Turístico Terrestre no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Salvador, a prestação do serviço de transporte turístico terrestre de passageiros, destinado ao translado, passeios, eventos e outras atividades relacionadas ao turismo.

Art. 2º O serviço de transporte turístico poderá ser prestado exclusivamente por pessoa jurídica, com sede ou filial no Município de Salvador, regularmente registrada nos seguintes órgãos:

I - Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo;

II - Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB);

Art. 3º Poderão ser utilizados no transporte turístico os seguintes tipos de veículos, desde que atendam às exigências desta Lei e das normas regulamentares:

I - Van: até 22 (vinte e dois) passageiros, além do condutor;

II - Veículo executivo: até 8 (oito) passageiros, além do condutor;

III - Micro-ônibus: até 32 (trinta e dois) passageiros, além do condutor;

IV - Ônibus: até 56 (cinquenta e seis) passageiros, além do condutor.

Parágrafo único: Os veículos citados nos incisos III e IV não poderão apresentar características de transporte urbano coletivo.

Art. 4º A prestação do serviço de transporte turístico dependerá de autorização da Secretaria de Mobilidade (SEMOB), mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

II - Certificado de inspeção veicular emitido pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) ou, na ausência deste, pela Secretaria de Mobilidade (SEMOB);

III - Apólice de seguro com cobertura para acidentes pessoais por passageiro;

IV - Certidão negativa de débitos municipais (SEFAZ);

V - Certidão de antecedentes criminais da empresa e de seus condutores;

VI - CNH compatível com o veículo, com curso para transporte de passageiros;

VII - Ordem de Serviço para os serviços receptivos.

Art. 5º O Alvará de Autorização será concedido pela Secretaria de Mobilidade (SEMOB), podendo ser suspenso ou cassado em caso de infração à legislação aplicável, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Os veículos autorizados deverão conter, de forma visível, o nome ou logotipo da empresa, e o número de registro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), conforme orientação do Ministério do Turismo (MTur).

Art. 7º Os condutores deverão:

I - Observar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e normas complementares;

II - Conduzir o veículo com zelo, responsabilidade, assegurando a segurança, o conforto e a integridade física dos passageiros durante o trajeto;

III - Apresentar-se uniformizados ou com crachá de identificação contendo o nome da empresa;

IV - Portar, durante o serviço, o Cartão de Motorista expedido pela Secretaria de Mobilidade (SEMOB);

V – Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização competente, a documentação exigida para o exercício regular da atividade.

Art. 8º É permitida a permanência do veículo por até 15 (quinze) minutos nos pontos turísticos devidamente sinalizados para fins de embarque e desembarque de passageiros.

Art. 9º É vedada a operação do serviço:

I - Sem a devida autorização municipal;

II - Com veículos fora dos padrões estabelecidos nesta Lei ou em desacordo com a regulamentação.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2025

Jorge Araújo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Salvador, a prestação dos serviços de Transporte Turístico de passageiros por meio de veículos, visando garantir a organização, segurança, regularidade e qualidade dos serviços serviços ofertados aos visitantes e à população local.

Salvador é uma cidade de notória vocação turística, com um dos mais ricos patrimônios históricos, culturais e naturais do Brasil. Além de sua importância histórica como primeira capital do Brasil, a cidade desponta como destino preferencial de milhões de turistas nacionais e internacionais. Essa intensa atividade turística exige do Poder Público a adoção de medidas normativas capazes de disciplinar, qualificar e fiscalizar os serviços de transporte vinculados ao setor de turismo.

Desta forma, a regulamentação do Transporte Turístico por veículos tipo Van, Ônibus, Micro-ônibus e veículos executivos, visa atender a uma necessidade prática de padronização dos requisitos técnicos, operacionais e documentais que assegurem tanto a legalidade da prestação do serviço quanto a segurança dos usuários.

O Projeto de Lei contempla critérios objetivos quanto à identificação dos veículos, documentação obrigatória, limites de capacidade, tempo de tolerância para embarque e desembarque, além de impor obrigações específicas aos condutores, com foco na responsabilidade, qualificação e postura profissional.

A proposta também impõe o requisito de registro prévio nos órgãos competentes, como o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) e a Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), contribuindo para o combate à informalidade, para a geração de empregos formais e para o fortalecimento da economia local.

Além disso, a padronização do serviço permitirá maior controle e fiscalização por parte do Poder Público, evitando abusos, garantindo concorrência justa e oferecendo maior segurança jurídica às empresas que atuam no setor turístico de forma regularizada.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa legislativa que busca o equilíbrio entre o incentivo ao setor turístico e a regulamentação do transporte especializado, promovendo Salvador como um destino turístico cada vez mais qualificado, seguro e preparado para atender aos mais diversos públicos.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 12 de maio de 2025

Jorge Araújo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 176/2025.

Denomina de Pepe Mujica um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA:

Art. 1º- O logradouro nº, tem início, código nº....., cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y, Folha Sicad, passa a ser denominado Pepe Mujica.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo Lei.

Art. 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 13 de maio de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

José Alberto Mujica Cordano (Montevidéu, 20 de maio de 1935 – 13 de maio de 2025), conhecido popularmente como "Pepe Mujica", foi um político e agricultor uruguaio, tendo sido presidente do Uruguai entre 2010 e 2015. Após deixar a presidência, foi senador de março de 2015 até agosto de 2018.

Pela simplicidade que viveu como presidente, suas críticas ao consumismo e as reformas sociais que promoveu, Mujica foi uma liderança emblemática para América Latina.

A curva ascendente de sua fama internacional alcançou o ápice em junho de 2012, quando Mujica discursou na cúpula Rio+20 da ONU, no Rio de Janeiro, sobre desenvolvimento sustentável. Diante de dezenas de chefes de Estado e governo, criticou a sociedade de consumo que, segundo ele, leva as pessoas a trabalharem mais para pagar dívidas.

> "*Essas coisas são muito elementares: o desenvolvimento não poder ser contra a felicidade. Tem que ser a favor da felicidade humana, do amor sobre a terra, das relações humanas, de cuidar dos filhos, de ter amigos*", afirmou.

Embora ele mesmo tenha definido suas palavras como "elementares", o discurso fez sucesso na internet e foi reproduzido milhões de vezes no YouTube — algo impressionante para um presidente que nem sequer usava redes sociais.

Durante seu mandato, em um contexto internacional bastante favorável, a economia uruguaia cresceu uma média anual de 5,4%, o índice de pobreza caiu, e o desemprego foi mantido em níveis baixos. No ano de 2013, o Uruguai foi nomeado o país do ano pela revista britânica The Economist e, Pepe, indicado entre as 100 personalidades mais influentes daquele mesmo ano, pela revista Time.

José Alberto Mujica Cordano, o *Pepe Mujica*, faleceu em 13 de maio de 2025, deixando um legado da mais alta honradez, exemplo de liderança política, combate às desigualdades sociais e à pobreza, sendo certo que sua memória merece ser eternizada em um logradouro público de Salvador, razão pela qual se apresenta esse projeto.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos (as) nobres colegas para a sua aprovação.

Salvador, em 13 de maio de 2025.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº177/ 2025

Dispõe sobre a alteração do Logradouro denominado Rua Jaime Vieira Lima, localizado nas adjacências da Avenida Aliomar Baleeiro, no bairro Pau da Lima, nesta capital, que passará a se chamar Rua Divaldo Franco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Logradouro denominado Rua Jaime Vieira Lima, localizado nas adjacências da Avenida Aliomar Baleeiro, no bairro Pau da Lima, nesta capital, que passará a se chamar Rua Divaldo Franco.

Parágrafo Único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2 º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 3 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 14 de maio de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nascido em Feira de Santa- BA**, Divaldo Pereira Franco** cravou seu nome na história do espiritismo como um dos maiores líderes espirituais da atualidade. Sua mediunidade aflorada, somada aos seus importantes feitos sob a égide do princípio da caridade lhe renderam reconhecimento internacional e uma legião de fãs, admiradores e fiéis que o viam como espelho.

Divaldo Franco foi um fiel mensageiro da palavra de Cristo pelas lições da Doutrina Espírita, chegando a visitar mais 60 países para celebrar palestras de ampla publicidade, sendo condecorado com importantes honrarias em várias dessas nações estrangeiras. Em dezembro de 2005, por exemplo, recebeu o título de "Embaixador da Paz no Mundo", concedido pela Embassade Universalle Pour la Paix, o que demonstra, portanto, seu virtuoso caráter pacifista, além do seu inegável prestígio internacional.

Em parceria com seu amigo Nilson de Souza Pereira, o nobre médium fundou, em 1952, a Mansão do Caminho, sendo este um marco da sua trajetória religiosa e que agora, após sua morte, torna-se uma herança deixada pelo mesmo em prol da assistência social.

A Mansão do Caminho é uma entidade filantrópica que atende diariamente mais de cinco mil pessoas, voltando seus trabalhos para diferentes setores sociais, como educação, saúde e combate à pobreza.

Divaldo Franco morreu ontem, no dia 13 de maio de 2025, em Salvador, aos 98 anos. Sendo assim, a presente proposta visa alterar o nome da Rua onde está situada a Mansão do Caminho, como forma de homenagear Divaldo Franco, eternizando seu nome na memória do povo soteropolitano e na história dessa cidade.

Salvador, 14 de maio de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 178/2025

"Dispõe sobre o uso preferencial de agregados reciclados em obras e serviços de engenharia executados pela Administração Pública Municipal de Salvador, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as obras e serviços de engenharia contratados e executados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal deverão utilizar, preferencialmente, agregados reciclados.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se agregado reciclado o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil e demolição, com características técnicas adequadas para uso em obras de edificação e infraestrutura.

Art. 2º O uso preferencial de agregados reciclados, ou de produtos que os contenham, aplica-se, especialmente, às seguintes atividades:

I – Sistemas de drenagem urbana ou partes deles, substituindo agregados convencionais em lastros, nivelamentos de vala, drenos ou massas;

II – Obras sem função estrutural, como muros, calçadas, passeios, contrapisos, enchimentos e alvenarias de vedação;

III – Produção de concreto não estrutural para artefatos como blocos de vedação, meio-fio, sarjetas, canaletas, tijolos, placas e mourões;

IV – Revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base em vias públicas e estacionamentos.

Art. 3º A obrigatoriedade estabelecida nesta Lei aplica-se a todas as obras públicas municipais, tanto aquelas realizadas pela administração direta quanto pela indireta, ou por empresas contratadas.

Art. 4º O uso preferencial de agregados reciclados poderá ser dispensado nas seguintes hipóteses:

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

I – Obras de caráter emergencial;

II – Obras contratadas por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente;

III – Obras cuja aplicação de agregados reciclados seja tecnicamente não recomendada ou inviável economicamente, mediante justificativa técnica;

IV – Inexistência, no mercado local ou regional, de agregados reciclados com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo único. As dispensas previstas neste artigo deverão ser justificadas por meio de parecer técnico do órgão ou entidade municipal contratante.

Art. 5º A aquisição de materiais e a execução de serviços com o uso de agregados reciclados deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as NBR 15115/2004 e NBR 15116/2004, ou as que vierem a substituí-las.

Art. 6º Os editais de licitação para obras públicas municipais deverão incluir cláusulas que prevejam o uso preferencial de agregados reciclados, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Esta exigência será condicionada à existência de agregados reciclados com preço, no mínimo, 30% (trinta por cento) inferior ao dos agregados naturais, observadas as normas legais que regem os contratos e licitações públicas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Salvador, o uso preferencial de agregados reciclados em obras e serviços de engenharia realizados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal. Trata-se de uma iniciativa que alinha a gestão pública local aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

A proposta está em total consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao incentivar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, promovendo a sua reutilização como insumo em novas obras públicas. A adoção de agregados reciclados, oriundos do beneficiamento de resíduos da construção e demolição, contribui significativamente para a redução do volume de entulho descartado em aterros, diminuição do uso de recursos naturais não renováveis e incentivo à economia circular.

Além disso, o setor da construção civil é um dos maiores geradores de resíduos sólidos urbanos. Salvador, como grande centro urbano em constante crescimento e renovação da infraestrutura urbana, tem potencial para se tornar referência nacional em inovação sustentável na engenharia pública. O estímulo ao uso de agregados reciclados representa, ainda, uma forma de fomento à cadeia produtiva da reciclagem, gerando empregos verdes e fortalecendo pequenos empreendimentos locais que atuam com a triagem e reaproveitamento de resíduos.

O projeto também observa os limites técnicos e econômicos da realidade local, ao prever hipóteses de exceção devidamente justificadas, como situações de emergência, inviabilidade econômica ou ausência de fornecimento de material reciclado com as especificações exigidas. Do ponto de vista jurídico, a iniciativa respeita a competência legislativa municipal para dispor sobre assuntos de interesse local e a organização dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre o uso preferencial de agregados reciclados em obras e serviços de engenharia executados pela Administração Pública Municipal de Salvador, e dá outras providências.

Salvador-Bahia, 12 de maio de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE LEI Nº 179/2025

Dispõe sobre a denominação do futuro Multicentro de Saúde do bairro de Pau da Lima como "Multicentro Divaldo Franco", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado Multicentro Divaldo Franco o equipamento público de saúde a ser implantado no bairro de Pau da Lima.

Art. 2º – A presente denominação deverá constar em todas as placas de identificação externa e interna, documentos oficiais, registros administrativos e publicações institucionais referentes ao referido equipamento.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 14 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Salvador e todo o Brasil se despedem de uma das figuras mais dedicadas à promoção da dignidade humana, da assistência aos necessitados e do cuidado com o próximo: Divaldo Pereira Franco.

Mais do que um líder espiritual, Divaldo foi um grande homem do bem, que, por meio de ações concretas, impactou positivamente a vida de milhares de pessoas. Fundador da Mansão do Caminho, situada no bairro de Pau da Lima, ele construiu, ao longo de décadas, um verdadeiro complexo de acolhimento social, oferecendo saúde, educação, alimentação e formação moral para crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade.

Divaldo é um exemplo prático do mandamento cristão de "amar o próximo como a ti mesmo". Seu trabalho não se limitava a palavras, mas se manifestava em ações transformadoras que mudaram o destino de muitos. Atuou como educador, pai de coração de mais de 600 filhos adotivos, defensor da infância e promotor da paz.

Idealizador do Movimento Você e a Paz, fundado em 1998 em Salvador e hoje presente em diversos países, Divaldo difundia valores universais como o respeito, o perdão, a reconciliação e a solidariedade, sem fazer distinções de religião, origem ou classe social. O movimento foi reconhecido até mesmo pela Organização das Nações Unidas (ONU), onde teve uma edição especial em 2013.

Num momento em que o mundo enfrenta conflitos, divisões e violência, o exemplo de Divaldo nos lembra que é possível viver e servir com amor, humildade e dedicação. Sua trajetória é uma inspiração para cristãos e não cristãos, para todos aqueles que desejam um mundo mais justo e humano.

Dar ao futuro Multicentro de Saúde de Pau da Lima o nome de Multicentro Divaldo Franco é uma homenagem justa, simbólica e profundamente significativa. Trata-se de um reconhecimento àquele que fez do bairro seu campo de missão e do amor ao próximo sua principal bandeira.

Peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa homenagem.

SALVADOR, 14 DE MAIO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 180/2025

Institui o programa Crianças Seguras no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Crianças Seguras no município de Salvador, com o objetivo de promover noções básicas de primeiros socorros às crianças nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se como público-alvo o grupo etário a partir de 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º. O Programa Crianças Seguras terá as seguintes diretrizes:
I - implementar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes domésticos, no trânsito e em espaços públicos;
II - poder formar parcerias com escolas, instituições de ensino e organizações não governamentais para a realização de *workshops* e palestras;
III - criar materiais informativos e de conscientização voltados para pais, responsáveis e educadores;
IV - desenvolver ações de fiscalização e monitoramento de áreas públicas, com o intuito de garantir a segurança das crianças;
V - fomentar atividades recreativas e esportivas que estimulem o cuidado e a proteção das crianças em ambientes públicos.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer o órgão responsável pela coordenação, bem como poderá firmar parceria com outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 4º. O órgão responsável deverá elaborar um plano de ação anual, contendo as estratégias, metas e indicadores de avaliação do Programa, o qual deverá ser amplamente publicizado até o final do primeiro semestre de cada ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proteção e segurança das crianças são responsabilidades essenciais que devem ser priorizadas pela sociedade e pelo poder público. A Constituição Federal, em seu artigo 227, assim como o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece claramente o dever do Estado em garantir o bem-estar e a proteção dos menores.

Diante desse contexto, é inegável a necessidade urgente de implementar um programa que promova um ambiente seguro para o desenvolvimento saudável das crianças. Conforme pesquisa realizada pela associação Aldeias Infantis SOS, cerca de 119 mil e 245 crianças foram internadas em detrimento de acidentes não intencionais[1]. Essa realidade evidencia a necessidade de um projeto robusto que aborde essas questões de forma abrangente e eficaz.

É evidente que muitos desses acidentes são evitáveis por meio da adoção de medidas de segurança simples, além de ações educativas que conscientizem a população sobre a importância da prevenção. A educação é uma ferramenta poderosa para transformar comportamentos, e ao sensibilizar a comunidade sobre a segurança infantil, podemos cultivar uma cultura de cuidado e responsabilidade compartilhada.

As diretrizes propostas para este projeto, como campanhas educativas e colaborações com escolas e organizações da sociedade civil, são fundamentais para alcançar um público diversificado e maximizar o impacto das ações. A promoção de um diálogo aberto sobre segurança infantil e a implementação de práticas seguras são essenciais para reduzir a incidência de acidentes e garantir um futuro mais seguro para nossas crianças.

Portanto, considerando a importância do zelo pela infância e a responsabilidade do Município em cuidar dos menores, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que é crucial para o bem-estar da população de Salvador.

Salvador, 13 de maio de 2025.

DUDA SANCHES
Vereador

[1] Acidentes com crianças e adolescentes crescem quase 8% em 2023, aponta levantamento da Aldeias Infantis SOS. 15 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.aldeiasinfantis.org.br/engaje-se/noticias/recentes/datasus-2024#:~:text=Mortes%20por%20acidentes,evitados%20em%2090%25%20dos%20casos>.

F-PL-010-03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52 /2025

Concede a Medalha Zumbi dos Palmares à Yalorixá Teresinha Pereira de Santana

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. Fica concedida a Medalha Zumbi dos Palmares à Yalorixá Teresinha Pereira de Santana

Art. 2º. A Câmara Municipal marcará dia e hora para outorga da referida concessão de Medalha, em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 15 de maio de 2025 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear a Yalorixá Mãe Teresinha Pereira de Santana uma das mais respeitadas lideranças do Candomblé no Brasil, que tem exercido papel fundamental na preservação, valorização e transmissão dos saberes tradicionais de matriz africana.

À frente do Terreiro Lomboasi, situado na Rua Adelino Santos 11a – Curuzu, um dos mais importantes terreiros de Candomblé de Salvador, Mãe Teresinha mantém viva a memória de figuras centrais, consolidando Salvador como um território de resistência cultural e espiritual do povo negro.

Sua atuação ultrapassa os limites do religioso, alcançando o campo do social, do educativo e da luta contra o racismo e a intolerância religiosa. Mãe Teresinha, é símbolo de sabedoria, dignidade e força ancestral, sendo reconhecida nacionalmente por sua contribuição à cultura afro-brasileira.

Nascida no dia 14 de outubro de 1930 em no quilombo do cajueiro situado na cidade de Pojuca, Bahia, Yalorixá Teresinha Pereira de Santana chegou a Salvador com apenas dois anos de idade, carregando em suas raízes a força ancestral de seus avós africanos, sendo Apliju o nome de seu avô.

Seu caminho espiritual trilhou a senda do Candomblé, sendo iniciada em 29 de outubro de 1960 pelo saudoso Babalorixá Verediano Nunes dos Santos, do terreiro Santa Bárbara, de nação Ketu, localizado no bairro da Liberdade, na rua Professor Wilson Lopes, carinhosamente conhecida como Rua do Céu

A Medalha Zumbi dos Palmares, honraria que distingue personalidades que se destacam na promoção da igualdade racial e no combate ao racismo, encontra em Mãe Ana uma destinatária legítima, cuja trajetória honra a história de luta do povo negro em Salvador e no Brasil.

Dessa forma, contamos com o apoio dos (as) nobres pares para a aprovação desta justa e necessária homenagem

Salvador, 15 de maio de 2025

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº228/2025

Considerando que esse projeto de Indicação apresentado visa proporcionar aos mototaxistas, motoristas de aplicativos e aos seus usuários, um embarque e desembarque digno, sem inconveniências com autoridades de trânsito no novo terminal rodoviário da cidade de Salvador que tem sua inauguração prevista para outubro de 2025.

Considerando que em nossa cidade temos uma grande dificuldade nos embarques e desembarques de passageiros nos terminais de grande circulação de pessoas, principalmente na Rodoviária do Centro econômico da cidade (Iguatemi), onde tem local para carga descarga, ponto de taxi, porém os motoristas de aplicativo não contam com as mesmas condições.

Considerando que um novo terminal rodoviário deverá ser inaugurado no segundo semestre de 2025 e funcionará para embarque e desembarque de todos os passageiros dos ônibus metropolitanos, intermunicipais e interestaduais, e será implantado às margens da BR-324 e terá ligação com a estação do metrô da região. A rodoviária ainda contará com terminal de transporte de ônibus metropolitano e urbano e, futuramente, com o corredor de BRT, na Avenida 29 de março.

Considerando que muitas pessoas se deslocarão à nova rodoviária através de transportes por aplicativo, é necessário que o Estado pense em um espaço para embarque e desembarque das pessoas que usam os serviços por aplicativo, e ao mesmo tempo dê mais condições de trabalho para os motoristas e mototaxistas que sobrevivem desse trabalho, evitando punições desnecessárias por parte das autoridades de trânsito.

Considerando que o projeto de indicação apresentado atende a uma demanda da sociedade e propõe uma solução já adotada em outras cidades, a criação de pontos específicos para embarque e desembarque proporcionará aos motoristas e mototaxistas

que conduzem passageiros por aplicativo mais segurança e qualidade na prestação do serviço. Na nova rodoviária esse serviço vai ser essencial.

Considerando que é mais do que necessária a implantação de pontos de embarque e desembarque para essa categoria que está ativamente em nossa cidade e que se expande diariamente.

Isto posto, apresento este projeto de indicação e conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação e, sendo aprovado, conto com a sensibilidade do Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Jeronimo Rodrigues, visando o bem-estar da população que usa os serviços de transportes por aplicativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia Jerônimo Rodrigues que realize um estudo de viabilidade técnica junto ao órgão competente para a possibilidade da construção de uma área exclusiva para embarque e desembarque dos passageiros que usam os mototaxistas e outros veículos que atuam como transporte por aplicativos no novo Terminal Rodoviário de Salvador que será implantado às margens da BR-324

Salvador, 15 de maio de 2025

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº229/ 2025

Considerando que doação voluntária e regular de sangue e a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) são atitudes fundamentais para a manutenção da vida e do sistema de saúde pública. No entanto, ainda enfrenta grande dificuldade na captação de doadores regulares.

Considerando que o incentivo por meio da concessão de meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer tem o objetivo de estimular a doação regular, reconhecendo e valorizando o papel social do doador. Diversos estados e municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, com resultados positivos no aumento do número de doadores.

Considerando o objetivo de fomentar essa prática e valorizar o compromisso social dos cidadãos que salvam vidas por meio da doação, propomos que seja concedido o benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer no município de Salvador para aqueles que comprovadamente sejam doadores regulares de sangue ou estejam cadastrados como doadores de medula óssea.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a adoção de providências para a criação de lei que conceda o benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos, educacionais e de lazer aos doadores regulares de sangue e de medula óssea no Município de Salvador.

Salvador, 15 de maio de 2025.

RODRIGO AMARAL
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº230/ 2025

Considerando que a modernização dos meios de pagamento do transporte público é uma realidade em diversas capitais brasileiras e no mundo. O uso de tecnologias como **PIX**, **cartões de crédito e débito por aproximação** (NFC) permite mais comodidade, agilidade, segurança e inclusão para os usuários do transporte coletivo, além de contribuir para a redução de filas e o manuseio de dinheiro em espécie, diminuindo riscos de contágio e assaltos.

Considerando que essa iniciativa também atende às demandas da população mais jovem, dos turistas e daqueles que não utilizam com frequência o cartão SalvadorCARD, promovendo um sistema mais acessível e eficiente.

Considerando a viabilidade de integração de terminais de pagamento digital nos ônibus do sistema público de transporte coletivo de Salvador, integrando novas formas de pagamento ao sistema já existente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a adoção de providências para viabilizar o pagamento da tarifa do transporte coletivo urbano por meio de PIX, cartão de débito e crédito com tecnologia de aproximação (contactless).

Salvador, 15 de maio de 2025.

RODRIGO AMARAL
VEREADOR

MOÇÃO Nº 93/25.....Aplausos em homenagem à vida e obra de José Alberto Mujica Cordano.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA.

REQUERIMENTO Nº 216/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos do art. 61 do Regimento Interno, a criação e instalação da Comissão Temporária da COP30, com o objetivo de acompanhar, discutir e propor medidas relacionadas à COP30 – 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ISABELA SOUSA.

ATA

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (*ad hoc*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR OMAR GORDILHO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JOÃO CLÁUDIO BACELAR, JORGE ARAÚJO, JULIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, ROBERTA CAIRES, RODRIGO AMARAL, SIDNINHO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores DANIEL ALVES, MARCELLE MORAES, RICARDO ALMEIDA e SÍLVIO HUMBERTO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Mensagem n. 1/25 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 173/25, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Mensagem n. 2/25 do Executivo Municipal encaminhando o Projeto de Lei n. 174/25; Projeto de Lei Complementar n. 1/25 da vereadora Eliete Paraguassu; Projetos de Lei n.s 165/25 do vereador André Fraga, 166 a 169/25 do vereador Cláudio Tinoco, 170/25 do vereador André Fraga, 171 e 172/25 da vereadora Isabela Sousa, 175/25 do vereador Jorge Araújo, 176/25 da vereadora Marta Rodrigues, 177/25 do vereador Maurício Trindade, 178/25 do vereador André Fraga, 179/25 do vereador Anderson Ninho e 180/25 do vereador Duda Sanches; Projetos de Indicação n.s 224/25 da vereadora Eliete Paraguassu, 225/25 da vereadora Debora Santana, 226/25 do vereador Omar Gordilho, 227/25 do vereador Rodrigo Amaral, 228/25 do vereador Hélio Ferreira e 229 e 230/25 do vereador Rodrigo Amaral; Projetos de Resolução n.s 51/25 do vereador Omar Gordilho e 52/25 do vereador Hélio Ferreira; Requerimento n. 216/25 da vereadora Isabela Sousa; Moções n.s 91/25 do vereador Randerson Leal, 92/25 do vereador Felipe Santana e 93/25 do vereador André Fraga; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, o senhor Alexander Alves Gomes, da Área de Proteção Ambiental (APA) do Abaeté, discorreu sobre o que classificou como descaso da Prefeitura com relação a questões ambientais. Apontou a ausência do conselho municipal do meio ambiente, o qual fora desativado alguns anos atrás, com reflexos negativos nos processos de licenciamento ambiental. Expôs sobre empreendimento que faria supressão de mata atlântica em desconformidade com o regramento sobre esse tipo de vegetação, pelo qual, o Município não poderia permitir essa possibilidade. Relatou haver diversos processos de licenciamento irregulares e expôs sobre a construção de um supermercado em área

de dunas. Também expôs sobre projeto de construção de casas, liberado pela Prefeitura, que atingiria sete lagoas e impactaria a Lagoa do Abaeté. Explicou que essas questões eram tratadas pelo Ministério Público (MP) e sublinhou a falta de participação popular nos licenciamentos, o que se daria através do conselho ainda inexistente, como exigido em Lei. Registrou a responsabilidade do prefeito sobre essas questões, afirmando haver crime ambiental, e pediu o apoio dos vereadores. Dando continuidade à Tribuna Popular, o senhor Elias Rodrigues (Gold CBX), da Rede Baiana de Hip-Hop, pediu atenção ao Hip-Hop, expondo que esse movimento tinha viés educacional. Lembrou haver uma Frente Parlamentar da CMS sobre o Hip-Hop. Expôs a necessidade de condições mínimas para os artistas desempenharem suas atividades e de apoio do poder público. Ainda pela mesma representação, o senhor José Amorim (JottaD) saudou o livro do vereador Sílvio Humberto por analisar as questões de que ele tratava. Agradeceu aos vereadores que prestavam apoio ao seu segmento. Contou ser produtor cultural formado pela UFBA. Expôs sobre a atuação do Hip-Hop pelos jovens de áreas carentes. Leu texto sobre números relativos à morte de jovens negros pela violência que assolava a Bahia. Pediu que o prefeito dialogasse com os professores em luta pelo seu piso salarial. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Marta Rodrigues saudou os representantes do Hip-Hop, aos quais declarou apoio. Comentou sobre a questão dos licenciamentos ambientais, pedindo que a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente se reunisse com o senhor Alexander Gomes, cuja dedicação a essa questão destacou. Mencionou o risco do projeto que ameaçava a Lagoa do Abaeté. Assumiu a Presidência o vereador Carlos Muniz, presidente da CMS. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Daniel Alves (19 de maio), Ireuda Silva (13 de maio), Kel Torres (14 de maio), Marcelle Moraes (19 de maio) e Sílvio Humberto (19 de maio). O vereador Randerson Leal declarou apoio ao piso salarial dos professores. Como membro da Comissão de Planejamento Urbano, defendeu que ela se abrisse à discussão sobre os licenciamentos ambientais. Enalteceu o senhor JottaD, cuja atuação em comunidades destacou. O vereador Hamilton Assis declarou apoio à luta dos professores e à retirada do Projeto de Lei do Executivo que havia sobre a categoria. Solidarizou-se à fala do senhor Alexander Gomes, pedindo debate sobre a questão do Abaeté. Enalteceu o caráter pedagógico do Hip-Hop junto à juventude negra, sugerindo que essa atividade fosse absorvida pelas escolas. A vereadora Aladilce Souza saudou os trabalhadores da Educação e contou que a Oposição fora por eles procurada. Pediu que o senhor presidente recebesse esses profissionais antes da reunião conjunta das Comissões que trataria do Projeto do Executivo sobre essa categoria. Criticou a falta de diálogo por parte do prefeito. Congratulou-se com os oradores da Tribuna Popular, criticando o ataque às áreas verdes e pedindo audiência da Comissão de Planejamento Urbano a respeito. A vereadora Eliete Paraguassu declarou apoio aos educadores. Saudou os oradores da Tribuna Popular e discorreu sobre como os interesses empresariais promoviam danos ambientais, sendo isso facilitado pela remoção do conselho de meio ambiente. Também pediu audiência pública para se ouvirem as comunidades afetadas pelo problema. O senhor presidente consultou as Lideranças sobre haver acordo para a Sessão se encerrar em função da reunião conjunta das Comissões. A vereadora Aladilce Souza, líder da Oposição, explicou não ter sido cientificada desse acordo a tempo. Em seguida, verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, nos termos dos Art.35, II, VI, Art.98, II, 102, §6º, Art.123, §1º e §2º, Art.124, Art. 125 do Regimento Interno desta Casa, convoca **Sessão Extraordinária, para o dia 22 de maio de 2025, às 16h00min., a ser realizada no Centro de Cultura,** com objetivo de deliberar sobre os projetos de Lei, elencados abaixo:

01 -VTO-1/2025 - Veto parcial ao Projeto de Lei nº 01/2024.

02 - VTO-2/2025 - Veto parcial ao Projeto de Lei nº10/2024.

03 - VTO-3/2025 - Veto parcial ao Projeto de Lei nº 136/2023.

04 – PLE-174/2025. "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica e dá outras providências."

05 – PLE-186/2025. "Altera anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 9.626/2022, de 03 de março de 2022 e suas alterações posteriores."

06 – PLE-187/2025. "Altera a Lei Municipal nº 9.830/2025, que "Altera a Lei nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que "dispõe sobre Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências."

Salvador, 21 de maio de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº: 04/2025
Processo CMS: 268/2025, de 18/02/2025
Parecer Jurídico nº: 112/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR Contratada: JAT – Comércio de Equipamentos Médicos e Odontológicos-Ltda
CNPJ nº: 01.736.132/0001-49
Objeto Solicitação de contratação de empresa especializada em instalação de equipamentos odontológicos.
Vigência: Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor: R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais) Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II Dot. Orçamentária: 01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação: 13/05/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

*Retificado em função de erro material na publicação do DoI nº N° 6.947, Ano XXXIV

Resumo de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº:	06/2025
Processo CMS:	711, de 03/04/2025
Parecer Jurídico nº:	121/2025
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	RIO MED OCUPACIONAL LTDA.
CNPJ nº:	47.292.795/0001-12
Objeto	Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) por demanda. Quantidade máxima: 40, quantidade mínima: 10.
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente.
Valor (estimado):	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 75, II
Dot. Orçamentária:	01.031.0016.250101; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	20/05/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
3.381	Mario Ferreira Neto	859/2025

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**36/2022**
PROCESSO Nº	699/2025
MODALIDADE LICITATÓRIA Nº	**Dispensa Eletrônica nº 02/2022**
CONTRATADA:	**VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA.**
CNPJ Nº	45.049.219/0001-13
PARECER JURÍDICO Nº	116/2025
OBJETO:	Prorrogação, com reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 36/2022, cujo termo inicial deu-se aos 28 de outubro de 2022, e que tem por escopo objeto a prestação de serviços de publicação dos avisos referentes aos procedimentos licitatórios realizados pela CONTRATANTE em jornal de grande circulação (em dias úteis), bem como outras publicações que a Administração julgar convenientes, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 27.587,52 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0015.201400
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 28 de outubro de 2025.
BASE LEGAL:	art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	**20/05/2025**
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Vandison Antônio Vicente Portela – Representante da Contratado Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**19/2024**
PROCESSO Nº	468/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Concorrência Pública nº 03/2023
CONTRATADA:	**W4 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**
CNPJ Nº	10.532.072/0001-33
PARECER JURÍDICO Nº	122/2025
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor total contratual do Contrato CMS nº 19/2024, por conta da crescente demanda publicitária deste Legislativo.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil de reais)**
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0015.201400
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	O presente aditivo terá como início de sua vigência e dos seus efeitos jurídicos a partir da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
BASE LEGAL:	art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	21 de maio de 2025
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Robson Wagner Oliveira Gonçalves – Representante da Contratada Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 52/2021

AUTOR DO PROJETO: Vereador Daniel Alves
EMENTA: "Dispõe sobre a colocação de mesas e cadeiras em estacionamentos privativos, vagas de veículos públicos existentes, calçadas e/ou praças em frente aos bares, restaurantes e similares localizados no município de Salvador."
RELATORA: Vereadora Marcelle Moraes

Relatório:

Cuida-se de Projeto de Lei que visa autorizar bares, restaurantes e demais estabelecimentos similares a utilizarem de áreas públicas de afastamento frontal, para fins de colocação de mesas, cadeiras e afins. No mais, estabelece ainda obrigações que deverão ser cumpridas por tais estabelecimentos acima descritos, para que haja a utilização das calçadas e áreas públicas.

No parecer em conjunto emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, o voto do Relator opinou pela aprovação com emendas do projeto de lei.

Por seu turno, o parecer da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais, foi no sentido de opinar pela aprovação do projeto de lei, porém, fez ressalvas às emendas até então apresentadas.

A esta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais, nos moldes do art. 68, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete examinar e emitir parecer em todas as proposições relativas ao turismo neste município.

É o breve relatório.

Análise:

A princípio, bares e restaurantes são alguns dos estabelecimentos que possibilitam ao turista o acesso à culinária local, sendo a alimentação uma das atividades características do turismo – ACT, conforme estabelece o art. 3°, inciso IV, da Lei n° 12.933/2014, cuja norma institui a Política Estadual de Turismo e o Sistema Estadual de Turismo na Bahia.

Nesse viés, dado o fluxo de turistas que visitam a capital e que consomem em tais estabelecimentos, além alto fluxo de soteropolitanos em bares e restaurantes, buscando em tais espaços um momento de lazer e diversão, demonstra a importância de fomentar o pleno desenvolvimento desses estabelecimentos, pois altamente relevantes para a economia local.

Nesse viés, observa-se que a ideia proposta pelo Projeto de Lei n° 52/2021, possibilita melhor acomodamento dos consumidores de tais estabelecimentos, atraindo ainda mais clientela pela possibilidade de acomodação no espaço, a fim de que possam ter mais conforto na hora de consumir o alimento.

No mais, vislumbra-se ainda em tal proposta legislativa que visa possibilitar bares, restaurantes e similares a utilização das áreas públicas e de afastamento frontal, para colocação de mesas, cadeiras e afins, não se dará a grosso modo.

Dito isto, o seu art. 2º prevê uma série de obrigações que devem ser observadas, dentre elas, há a preocupação de deixar os passeios livres para a passagem de pedestres e pessoas com deficiências e a obrigação de conservar em perfeitas condições a área ocupada e as áreas de trânsito.

Contudo, apesar das vantagens desta lei para o turismo e economia local, bem como as obrigações impostas, deve ser chamado a atenção para o seguinte ponto: o projeto não prevê formalidades atinentes a forma pela qual será o critério utilizado para se verificar o limite entre a ocupação das áreas descritas em seu art. 1° e o espaço para o livre trânsito de pedestre nos passeios.



SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania

Sendo assim, compreende-se necessária a emenda modificativa do art. 1°, proposta pelo parecer em conjunto emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

Por conseguinte, mostra-se também acertada as propostas de emendas modificativas sugeridas no parecer da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Públicos Municipais, pois conferem maior rigor, segurança e precisão técnica para a redação do art. 2º do projeto de lei.

Voto:

Ante o exposto até aqui, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 52/2021**, com as ressalvas das propostas de emendas modificativas até então já apresentadas no bojo deste processo legislativo.

Salvador/BA, de abril de 2025.

MARCELLE MORAES
Relatora

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 19/05/2025





EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre **MARÇO e ABRIL de 2025.**

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 17 de MAIO de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO-ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	0,0
DÉFICIT (VI) [1]	–	–	–	–	**82.024.849,93**	–	0,0
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	**82.024.849,93**	-	**0,0**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	0,0
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**315.281.000,00**	**315.281.000,00**	**27.116.064,71**	**239.856.452,39**	**75.424.547,61**	**41.315.315,69**	**79.446.666,94**	**235.834.333,06**	**79.445.751,94**
DESPESAS CORRENTES	**313.208.000,00**	**313.208.000,00**	**26.906.264,71**	**239.517.314,94**	**73.690.685,06**	**41.188.014,70**	**79.317.329,49**	**233.890.670,51**	**79.316.414,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.135.000,00	199.135.000,00	536.053,27	161.116.145,54	**38.018.854,46**	25.403.889,31	48.666.024,07	**150.468.975,93**	48.666.024,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.073.000,00	114.073.000,00	26.370.211,44	78.401.169,40	**35.671.830,60**	15.784.125,39	30.651.305,42	**83.421.694,58**	30.650.390,42
DESPESAS DE CAPITAL	**2.073.000,00**	**2.073.000,00**	**209.800,00**	**339.137,45**	**1.733.862,55**	**127300,99**	**129.337,45**	**1.943.662,55**	**129.337,45**
INVESTIMENTOS	2.073.000,00	2.073.000,00	209.800,00	339.137,45	**1.733.862,55**	127300,99	129337,45	**1.943.662,55**	129.337,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**9.670.000,00**	**9.670.000,00**	**0,00**	**9.460.000,00**	**210.000,00**	**1.380.501,22**	**2.578.182,99**	**7.091.817,01**	**2.578.182,99**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**324.951.000,00**	**324.951.000,00**	**27.116.064,71**	**249.316.452,39**	**75.634.547,61**	**42.695.816,91**	**82.024.849,93**	**242.926.150,07**	**82.023.934,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	**0**	-	-	**0,00**	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	324.951.000,00	324.951.000,00	27.116.064,71	249.316.452,39	**75.634.547,61**	42.695.816,91	82.024.849,93	**242.926.150,07**	82.023.934,93
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	**0**	-	-	**0,00**	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**324.951.000,00**	**324.951.000,00**	**27.116.064,71**	**249.316.452,39**	**75.634.547,61**	**42.695.816,91**	**82.024.849,93**	**242.926.150,07**	**82.023.934,93**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 17/05/2025.

1 O déficit apurado pela diferença entre a receita realizada e despesas liquidadas nos quatro primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS No Bimestre ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**9.670.000,00**	**9.670.000,00**	**9.460.000,00**	**9.460.000,00**	**210.000,00**	**1.380.501,22**	**2.578.182,99**	**7.091.817,01**	**2.578.182,99**
DESPESAS CORRENTES	**9.670.000,00**	**9.670.000,00**	**9.460.000,00**	**9.460.000,00**	**210.000,00**	**1.380.501,22**	**2.578.182,99**	**7.091.817,01**	**2.578.182,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.670.000,00	9.670.000,00	9.460.000,00	9.460.000,00	210.000,00	1.380.501,22	2.578.182,99	7.091.817,01	2.578.182,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão:17/05/2025.

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO-ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**315.281.000,00**	**315.281.000,00**	**27.116.064,71**	**239.856.452,39**	**96,21%**	**75.424.547,61**	**41.315.315,69**	**79.446.666,94**	**96,86%**	**235.834.333,06**
LEGISLATIVA	315.281.000,00	315.281.000,00	27.116.064,71	239.856.452,39	**96,21%**	**75.424.547,61**	**41.315.315,69**	**79.446.666,94**	**96,86%**	**235.834.333,06**
Ação Legislativa	315.281.000,00	315.281.000,00	27.116.064,71	239.856.452,39	**96,21%**	**75.424.547,61**	41.315.315,69	79.446.666,94	**96,86%**	235.834.333,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.670.000,00**	**9.670.000,00**	**0,00**	**9.460.000,00**	**3,79%**	**210.000,00**	**1.380.501,22**	**2.578.182,99**	**100,00%**	**7.091.817,01**
TOTAL (III) = (I + II)	**324.951.000,00**	**324.951.000,00**	**27.116.064,71**	**249.316.452,39**	**100,00%**	**75.634.547,61**	**42.695.816,91**	**82.024.849,93**	**100,00%**	**242.926.150,07**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 17/05/2025

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.670.000,00**	**9.670.000,00**	**0,00**	**9.460.000,00**	**100,00%**	**210.000,00**	**1.380.501,22**	**2.578.182,99**	**100,00%**	**7.091.817,01**
LEGISLATIVA	9.670.000,00	9.670.000,00	0,00	9.460.000,00	**100,00%**	210.000,00	1.380.501,22	2.578.182,99	**100,00%**	7.091.817,01
Ação Legislativa	9.670.000,00	9.670.000,00	0,00	9.460.000,00	**100,00%**	210.000,00	1.380.501,22	2.578.182,99	**100,00%**	7.091.817,01
TOTAL	**9.670.000,00**	**9.670.000,00**	**0,00**	**9.460.000,00**	**100,00%**	**210.000,00**	**1.380.501,22**	**2.578.182,99**	**100,00%**	**7.091.817,01**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 17/05/2025

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO-ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (a+b) (L) = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1558356,37**	**1.556.061,37**	**0,00**	**2.295,00**	**281.777,77**	**1.117.550,07**	**415.002,99**	**415.002,99**	**0,00**	**984.324,85**	**986.619,85**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**1558356,37**	**1.556.061,37**	**0,00**	**2.295,00**	**281.777,77**	**1.117.550,07**	**415.002,99**	**415.002,99**	**0,00**	**984.324,85**	**986.619,85**
CMS	0,00	1.558.356,37	1.556.061,37	0,00	2.295,00	246.947,01	1.082.550,07	388.403,01	388.403,01	0,00	**941.094,07**	**943.389,07**
FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.830,76	35.000,00	26.599,98	26.599,98	0,00	**43.230,78**	**43.230,78**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.558.356,37**	**1.556.061,37**	**0,00**	**2.295,00**	**281.777,77**	**1.117.550,07**	**415.002,99**	**415.002,99**	**0,00**	**984.324,85**	**986.619,85**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 17/05/2025

ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR
CONTADOR CRC-BA 043382/O-9

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

GLAUCIO SILVA CHAVES
Controlador

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 21 de Maio de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
12:50	DIRETO DA REDAÇÃO – HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
19:20	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
20:00	CONEXÃO SOCIAL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.